

Publicação de uma comunicação relativa à aprovação de uma alteração normalizada do caderno de especificações de uma denominação do setor vitivinícola a que se refere o artigo 17.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão

(2023/C 49/11)

A presente comunicação é publicada nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão ⁽¹⁾

COMUNICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE UMA ALTERAÇÃO NORMALIZADA

«Grignan-les-Adhémar»

PDO-FR-A0929-AM02

Data da comunicação: 11.11.2022

DESCRIÇÃO E MOTIVOS DA ALTERAÇÃO APROVADA

1. Área de proximidade imediata

Altera-se o capítulo I, parte IV, ponto 3 («Área de proximidade imediata») do caderno de especificações da denominação «Grignan-les-Adhémar».

Procedeu-se à revisão da área de proximidade imediata, eliminando os municípios onde não há atividade vitivinícola ou onde não se faz vinificação, promovendo, em simultâneo, a continuidade geográfica e a relação entre a produção e a transformação.

- supressão de três municípios onde não há atividade vitivinícola (municípios de montanha): Comps, Orcinas, Chaudébonne,
- supressão do município de Morières-les-Avignon,
- inclusão do município de Travaillan, que tem uma atividade vitivinícola importante e é adjacente à área de proximidade imediata existente.

Estas alterações são introduzidas na rubrica «Condições adicionais» do documento único.

2. Encepamento

Altera-se o capítulo I, parte V, («Encepamento»), bem como a parte IX («Transformação, elaboração, estágio, acondicionamento, armazenagem») do caderno de especificações.

- Nos vinhos *rosés*, a casta *cinsaut* N passa a casta principal, aliando-se às castas *syrah* N e *grenache* N. Não há alteração para os vinhos tintos.
- Nos vinhos brancos, as castas são subdivididas em castas principais (*viognier* B, *grenache* B, *marsanne* B) e secundárias (*bourboulenc* B, *clairette* B).

Estas alterações, relativas à subdivisão das castas por cor, não se aplicam ao documento único nem à lista das castas autorizadas para os vinhos da denominação.

- Introduce-se uma percentagem máxima de 10 % de castas brancas para a produção de vinhos tintos e de 20 % para a produção de vinhos *rosés*.
- As castas principais devem representar, pelo menos, 70 % dos lotes.
- Introduce-se uma disposição que isenta das regras de proporção de castas as pequenas explorações (menos de 1,5 ha) que não produzem vinho.
- Introduce-se uma derrogação de cinco anos que permita às explorações agrícolas o cumprimento das regras relativas à proporção de castas em caso de alteração involuntária da estrutura (expropriação, sucessão).

Estas alterações não afetam o documento único.

⁽¹⁾ JOL 9 de 11.1.2019, p. 2.

3. Densidade mínima de plantação

Altera-se o capítulo I, parte VI («Condução da vinha») do caderno de especificações, suprimindo-se a derrogação que autoriza certas parcelas antigas, definidas pelo INAO, a apresentar uma densidade mínima de plantação de 3 300 pés/ha (em vez de 4 000).

Estas parcelas foram reestruturadas e estão agora sujeitas às regras gerais.

Esta derrogação foi igualmente retirada da rubrica «Práticas vitivinícolas» do documento único.

4. Regras de poda

Altera-se o capítulo I, parte VI («Condução da vinha») do caderno de especificações no que respeita às regras de poda.

Autoriza-se a poda curta (vaso ou cordão Royat), com um máximo de doze olhos francos por pé.

A fim de ter em conta o período de constituição do cordão, introduz-se uma regra que autoriza a poda Guyot durante este período. A poda Guyot simples é alargada a todas as parcelas de *syrah* e *viognier* sem limite de tempo, com o mesmo número de olhos por pé estipulado para a poda curta (máximo de 12 olhos francos). Este tipo de poda atenua o definhamento das cepas e evita estragos na planta durante a passagem da máquina de vindimar.

Estas alterações foram incluídas na rubrica «Práticas vitivinícolas» do documento único.

5. Regras de embardamento

Altera-se o capítulo I, parte VI («Condução da vinha»), no que diz respeito às regras de embardamento, obrigatório para as castas *marsanne* B, *marselan* N, *roussanne* B, *syrah* N e *viognier* B, ou seja, com, pelo menos, um arame de sustentação e um nível de arames de elevação (método de condução em «plano elevado»).

Esta alteração é introduzida na rubrica «Práticas vitivinícolas» do documento único.

O ponto XI do caderno de especificações prevê uma medida transitória para precisar que a obrigação de embardamento não se aplica às vinhas velhas plantadas antes de 2011. Os vinhos produzidos nestas parcelas estão sujeitos a um rendimento mais restritivo.

No mesmo parágrafo, foi suprimida a disposição específica sobre a altura foliar aplicável às parcelas antigas definidas pelo INAO. Estas parcelas foram reestruturadas e seguem as regras gerais (ver rubrica «Densidade de plantação»).

Estas alterações não afetam o documento único.

6. Riqueza do teor de açúcares das uvas e título alcoométrico volúmico natural mínimo

Altera-se o capítulo I, parte VII («Colheita, ao transporte e à maturação das uvas») do caderno de especificações da denominação.

Tendo em conta os níveis de maturação nesta zona meridional, propõe-se aumentar o teor de açúcares das uvas, aumentando o título alcoométrico volúmico natural mínimo para 12 %, nos vinhos tintos, e para 11,5 %, nos vinhos brancos e *rosés* (em vez de 11 %). Estas alterações foram inseridas na descrição dos vinhos do documento único.

Aumentou-se, assim, o teor mínimo de açúcares das uvas no caderno de especificações. Estas alterações não afetam o documento único.

7. Rendimento

Altera-se o capítulo I, parte VIII («Rendimento») do caderno de especificações.

O rendimento máximo dos vinhos passa de 60 para 58 hl/ha. Esta alteração diz respeito ao ponto «Rendimentos máximos» do documento único.

O rendimento anual de base dos vinhos aumentou de 45 para 48 hl/ha, nos tintos, e de 45 para 52 hl/ha, nos rosés, a fim de permitir um aumento da produção de tintos e rosés, respeitando embora as características da DOP. O rendimento dos brancos continua a ser de 52 hl/ha. Estas alterações não afetam o documento único.

8. Declarações obrigatórias e principais pontos a verificar

Alteram-se os capítulos II e III do caderno de especificações, simplificando-os e adequando-os ao plano de controlo da denominação e às declarações de reivindicação, de acondicionamento e de controlo dos principais pontos a verificar na produção dos vinhos.

Esta atualização do caderno de especificações não afeta o documento único.

DOCUMENTO ÚNICO

1. Nome(s)

Grignan-les-Adhémar

2. Tipo de indicação geográfica

DOP – Denominação de origem protegida

3. Categorias de produtos vitivinícolas

1. Vinho

4. Descrição do(s) vinho(s)

1. Descrição analítica

BREVE DESCRIÇÃO

Os vinhos com denominação de origem «Grignan-les-Adhémar» são vinhos tranquilos tintos, rosés e brancos. Os vinhos tintos têm um título alcoométrico volúmico natural mínimo de 12 % e os brancos e rosés de 11,5 %.

Apresentam, após fermentação, um teor de açúcares fermentescíveis (glucose e frutose) igual ou inferior ou igual a:

— Vinhos brancos e rosés: 4 g/l

— Vinhos tintos com um título alcoométrico volúmico natural igual ou inferior a 14 %: 3 g/l

— Vinhos tintos com um título alcoométrico volúmico natural superior a 14 %: 4 g/l

Na fase de acondicionamento, os vinhos tintos apresentam um teor de acidez volátil inferior ou igual a 0,4 g por litro:

— 18,37 miliequivalentes por litro, no caso dos vinhos tintos; 14,28 miliequivalentes por litro, no caso dos vinhos brancos e dos vinhos rosés.

— Na fase de acondicionamento, os vinhos tintos apresentam:

Um índice total de polifenóis (DO 280 nm) superior ou igual a 40.

Uma intensidade cromática modificada (OD 420 nm + DO 520 nm + DO 620 nm) superior a 5.

Um teor máximo de ácido málico de 0,4 miliequivalentes por litro.

Após o enriquecimento, o título alcoométrico volúmico total dos vinhos não ultrapassa os 13 %.

Os outros critérios analíticos respeitam os valores fixados pela regulamentação europeia.

Características analíticas gerais

Título alcoométrico total máximo (% vol.)	
Título alcoométrico adquirido mínimo (% vol.)	
Acidez total mínima	

Acidez volátil máxima (miliequivalentes por litro):	
Teor máximo de dióxido de enxofre total (miligramas por litro):	

2. Descrição organolética

BREVE DESCRIÇÃO

Todos estes produtos fazem parte da grande família de vinhos do vale do Ródano, pelas suas características sensoriais, afinidades entre solos e castas.

Os vinhos tintos distinguem-se, no entanto, pela sua singularidade, graças, em especial, à presença da casta *grenache* N, que é cultivada aqui no limite da zona de maturação, conferindo aos vinhos finura, elegância de frutado e um carácter redondo. A casta *Syrah* N complementa o lote, assegurando a estrutura tânica, a intensidade de cor e a finura dos aromas vegetais e florais. Estes vinhos tintos podem beber-se jovens, embora tenham um excelente potencial de guarda, graças à casta *syrah* N, importante nesta denominação de origem controlada, na parte meridional das vinhas do vale do Ródano.

Obtidos por prensagem ou sangria, os vinhos *rosés* são frutados e elegantes; na cor, vão do rosa ao vermelho-claro. Na boca, distinguem-se pela frescura e suavidade; predominam os aromas de frutos vermelhos.

Os vinhos brancos são produzidos a partir de uma mistura de castas meridionais – *bourboulenc* B, *grenache* B, *clairette* B, entre outras – e castas mais setentrionais – *marsanne* B, *roussanne* B ou *viognier* B. A ampla gama de castas permite a formação de lotes com múltiplas combinações. Produzem-se vinhos brancos secos que desenvolvem uma grande complexidade aromática (floral, frutado, mineral, etc.). A acidez no palato é contrabalançada pelo carácter redondo.

Características analíticas gerais	
Título alcoométrico total máximo (% vol.)	
Título alcoométrico adquirido mínimo (% vol.)	
Acidez total mínima	
Acidez volátil máxima (miliequivalentes por litro):	
Teor máximo de dióxido de enxofre total (miligramas por litro):	

5. Práticas vitivinícolas

5.1. Práticas enológicas específicas

1.

Prática cultural

Densidade de plantação:

— As vinhas apresentam uma densidade mínima de plantação de 4 000 pés por hectare. As vinhas não podem apresentar uma distância entre linhas superior a 2,50 metros.

A distância entre pés de uma mesma linha não pode ser inferior a 1 metros nem superior a 1,50 metros.

Regras de poda

Disposições gerais:

— Efetua-se a poda curta (vaso e cordão Royat), com um máximo de 12 olhos francos por pé;

- Durante o período de constituição do cordão Royat, que está limitado a dois anos, é permitida a poda Guyot.
- Nas parcelas plantadas a partir de 1 de agosto de 2022, a altura do cordão não pode exceder 70 cm.

Disposições específicas:

- Nas castas *viognier* B e *syrah* N, pode igualmente efetuar-se a poda Guyot simples, com um máximo de 10 olhos francos por vara e um talão dois olhos francos, no máximo.

Regras de embardamento

As castas *marsanne* B, *marselan* N, *roussanne* B, *syrah* N e *viognier* B são obrigatoriamente embardadas com, pelo menos, um arame de sustentação e um nível de arames de elevação (método de condução em «plano elevado»).

A rega pode ser autorizada.

2.

Prática enológica específica

- São autorizadas, para os vinhos tintos, as técnicas subtrativas de enriquecimento (TSE) até uma concentração máxima de 10 %.
- Na produção de vinhos *rosés*, é autorizada a utilização, pelo vinificador, de carvões de uso enológico, estremes ou em preparações, exclusivamente nos mostos de prensa e apenas em 20 % do volume total do vinho vinificado pelo produtor em causa para a colheita correspondente.

Para além das disposições acima descritas, as práticas enológicas devem cumprir todos os requisitos previstos na legislação da União e no *Code rural et de la pêche maritime* (Código Rural e da Pesca Marítima).

5.2. Rendimentos máximos

1.

58 hectolitros por hectare

6. Área geográfica delimitada

A vindima, a vinificação e a elaboração dos vinhos são efetuadas no território dos seguintes municípios do departamento de Drôme: Allan, La Baume-de-Transit, Chamaret, Chantemerle-lès-Grignan, Châteauneuf-du-Rhône, Clansayes, Colonselle, Donzère, Grignan, La Garde-Adhémar, Les Granges-Gontardes, Malataverne, Montségur-sur-Lauzon, Réauville, La Roche-Saint-Secret-Béconne, Roussas, Salles-sous-Bois, Saint-Paul-Trois-Châteaux, Saint-Restitut, Solérieux, Valaurie.

7. Castas de uva de vinho

Bourboulty B – *doucillon-blanc*

Carignan N

Cinsaut N - *cinsault*

Clairette B

Grenache N

Grenache-blanc B

Marsanne B

Marselan N

Mourvèdre N – *monastrell*

Roussanne B

Syrah N – *shiraz*

Viognier B

8. Descrição da(s) relação(ões)

8.1. Fatores naturais e humanos que contribuem para a relação

Descrição dos fatores naturais que contribuem para a relação

A área geográfica da denominação «Grignan-les-Adhémar» fica no coração do Drôme provençal, uma zona de transição e de interseção entre o atual Delfinado e o *Comtat*, o maciço central e os pré-Alpes. Situa-se na margem esquerda do Ródano, a sul de Montélimar, e a norte de Bollène, no departamento de Drôme, e abrange o território de 21 municípios entre o Ródano, a oeste, e o *Enclave des Papes*, a leste. Na paisagem, as planícies alternam com as regiões montanhosas de altitude moderada, em média 200 m.

O substrato da área geográfica é constituído principalmente por formações do Mioceno médio. A leste (municípios de Grignan e Colonzelle), areias margosas e molassos margosos denominados «molassos de Grignan». No centro, estes depósitos do Helveciano convertem-se em areias amareladas e arenitos (*Saffres*) em Valréas. Dão solos arenosos leves, de profundidade variável, pouco ricos em reservas minerais.

A sul, o município de La Baume-de-Transit distingue-se pelos terraços do período wurmiano – com solos argilo-calcários e pedregosos depositados pelo rio *Aygues* –; a oeste, pelos terraços do Ródano.

A norte, os terraços fluviais mais antigos flanqueiam as colinas calcárias que circundam o vale do Ródano, parcialmente recobertos pelos depósitos calcários provenientes destas encostas. Estes territórios de solos pobres e magros eram dominados pela garriga (*Bois des Mattes*). Em tempos relativamente recentes (1960-1970) foram colonizados pela videira.

O território é marcado por uma fronteira climática. O clima é de tipo mediterrânico, mais ténue a norte, coincidindo com o limite setentrional de cultivo da oliveira e da casta *grenache* N.

As precipitações são irregulares, variando as médias anuais entre 700 mm e 1 000 mm.

As temperaturas são amenas e rondam os 13 °C anuais, em média; a insolação é elevada (cerca de 2 500 horas por ano). A frequência do vento (sobretudo o *mistral*) reforça a aridez das encostas votadas à viticultura.

Este clima é mais matizado pelas influências continentais – devidas a uma série de colinas que atravessam o vale do Ródano –, que tornam os invernos mais rigorosos.

As parcelas de vinha cultivada nesta fronteira climática diferenciam-se pela altitude e topografia.

Descrição dos fatores humanos que contribuem para a relação

Entre os inúmeros vestígios romanos que atestam a presença de vinhas e de vinho nesta região, destaca-se a descoberta, em 1983, de uma grande exploração vitícola no município de Donzère (no centro desta área), elemento fundamental da história prestigiosa desta zona vitícola.

Desde a sua origem, a vinha não cessou de prosperar. Em 1850, a sua superfície total atingiu 2 500 hectares. No entanto, tal como as outras vinhas francesas, foi duramente atingida pela crise da filoxera em 1885. Apesar da relativa perda de interesse pela vinha, um núcleo de viticultores dinâmicos, fiéis às tradições vitícolas da região, aposta numa viticultura de qualidade.

Em 1962, foi apresentado ao *Institut national de l'origine et de la qualité* um pedido de reconhecimento dos vinhos locais como vinhos com denominação de origem de qualidade superior «Coteaux du Tricastin».

A denominação foi reconhecida por decreto em 13 de março de 1964, estabelecendo-se as suas condições de produção.

Dez anos depois, os produtores adequaram o encepamento ao contexto vitícola, adaptaram e melhoraram as técnicas de produção e obtiveram o reconhecimento da denominação de origem controlada em 27 de julho de 1973.

A década de 1970 foi marcada por uma renovação das vinhas e um rápido aumento da produção, que passou, entre 1976 e 1983, de 53 000 para 78 000 hectolitros.

A alteração do nome da denominação de origem controlada «Coteaux du Tricastin» para «Grignan-les-Adhémar», há muito solicitada pelos produtores, foi formalizada por decreto em 16 de novembro de 2010.

Em 2010, a vinha cobria 2 600 hectares, com uma produção média de 55 000 hectolitros, repartida por cerca de quarenta adegas individuais e 12 adegas cooperativas. Os vinhos da denominação de origem controlada «Grignan-les-Adhémar» são tintos, brancos e *rosés*, embora domine a produção de tintos (cerca de 75 % dos volumes produzidos em 2008).

As plantações recentes têm apostado gradualmente na produção de vinhos brancos secos, que, em 2008, representavam 7 % dos volumes produzidos.

8.2. *Interações causais*

Entre o Delfinado e a Provença, na margem esquerda do Ródano, foram implantados vinhedos que beneficiam da influência mediterrânica da região do Drôme provençal. O encepamento é composto por castas frequentemente meridionais, implantadas no limite da zona de maturação, cuja expressão única se deve a uma prática de cultivo corrente entre os viticultores locais, que privilegia a altitude média e uma exposição solar elevada.

A origem muito antiga dos vinhedos e, sobretudo, a prática da vinificação estão atestadas desde a época da Gália pré-romana, graças à descoberta de uma das mais antigas «villas» vitícolas da antiguidade.

Esta prática foi transmitida ao longo da história na região de Tricastins. As gerações de produtores souberam preservar as vinhas, apesar das provações sofridas, entre as quais se conta a filoxera, que levou à criação de associações de produtores e ao estabelecimento de regras comuns para uma produção de qualidade.

Os progressos desta cooperação refletiram-se no subsequente reconhecimento dos vinhos locais com denominação de origem, «vinho delimitado de qualidade superior», a que se seguiu a denominação de origem controlada «Coteaux du Tricastin», numa altura em que a procura podia ter justificado o aumento da produção em detrimento da qualidade associada à origem.

Todos os vinhos provêm de uvas colhidas em parcelas cuidadosamente selecionadas e de lotes de várias castas plantadas em parcelas de solos pobres e quentes, com boa capacidade de drenagem. Estas características conferem originalidade aos vinhos tintos – macios, frutados e, ainda assim, estruturados – e uma grande paleta aromática aos vinhos brancos secos, que se distinguem pelo caráter meridional. À semelhança dos tintos, os vinhos *rosés* são macios e frutados.

A qualidade e a reputação destes vinhos estão há muito consolidadas, embora a sua identidade tenha variado ao longo do tempo, consoante os nomes dos municípios ou da região que lhes foram atribuídos.

Em 2010, tal como solicitado pelos produtores durante anos, o nome da denominação de origem controlada foi alterado para «Grignan-les-Adhémar», reforçando a relação entre o centro geográfico do território e os vinhos do município de Grignan, cuja história está ligada à família «Adhémar de Grignan». François de Castellane Adhémar, conde de Grignan, governador da Provença no século XVII, casado desde 1669 com a filha de *madame* de Sévigné, contribuiu para tornar o nome da sua família indissociável do município de Grignan.

Em 1781, Faujas de Saint-Fonds escreve a sua *Histoire naturelle de la province de Dauphiné*, sobre vinhos de renome, conhecidos como «vinhos Donzère», produzidos no município epónimo: «os lugares mais conhecidos são Roussettes, le Suel, la Figerasse e Javalin, que ocupam cerca de meia-légua em várias encostas. Nos solos abundam as pedras e os calhaus rolados». E mais adiante: «A planície de Grès... produz igualmente bons vinhos, assim como os lugares de Opplias, Borillon e Lermias, cujo vinho deve ser cortado com o de Grès». Mais adiante ainda, descobrimos que estes vinhos são reconhecidos e apreciados fora da área geográfica e, por vezes, muito além: «Os vinhos Donzère são exportados para Paris, Lyon, Grenoble, Velay e Vivarais; aguentam bem as viagens marítimas e foram até enviados para Constantinopla com sucesso». Na mesma obra, o autor considera que as castas então cultivadas (*clairette*, *picardan*, *rosani*) «dão um vinho branco delicioso».

Em 1896, um opúsculo sobre a vinha de Château-Bizard, situada em Allan, equiparava os vinhos dos municípios de Allan, Roussas e La Garde-Adhémar aos outros vinhos ditos «Côte du Rhône». Os vinhos do município de Allan são igualmente referidos na topografia das vinhas francesas de Jullien (1822), aparecendo, na classificação, logo a seguir aos vinhos «Ermitage» e «Côte-Rôtie». No *Traité de viticulture* de G. Foex (1895), na página 811, o autor faz referência aos vinhedos de Allan e compara o vinho desta zona ao de «Châteauneuf-du-Pape».

O município de Grignan, no centro da denominação de origem controlada, frequentemente citado na história destes vinhedos, reconquistou a sua reputação vitícola graças aos esforços qualitativos envidados pelos produtores. Tudo isto se traduz nos inúmeros eventos que aí se realizam e na criação da Casa dos Vinhos de «Grignan-les-Adhémar».

9. **Outras condições essenciais (acondicionamento, rotulagem, outros requisitos)**

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação da produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

A zona de proximidade imediata, definida por derrogação para a vinificação e elaboração dos vinhos, é constituída pelo território dos seguintes municípios:

- Departamento de Ardèche: Alba-la-Romaine, Aubignas, Bidon, Bourg-Saint-Andéol, Gras, Larnas, Ruoms, Saint-Just, Saint-Marcel-d'Ardèche, Saint-Martin-d'Ardèche, Saint-Montan, Saint-Remèze, Saint-Thomé, Le Teil, Valvignières, Viviers;
- Departamento de Drôme: Aleyrac, Arpavon, Aubres, La Bégude-de-Mazenc, Bouchet, Châteauneuf-de-Bordette, Condorcet, Curnier, Dieulefit, Espeluche, Eyrolles, Eyzahut, Mirabel-aux-Baronnies, Montaulieu, Montboucher-sur-Jabron, Montbrison, Montélimar, Montjoux, Montjoyer, Nyons, Le Pègue, Piégon, Pierrelatte, Les Pilles, Le Poët-Laval, Pont-de-Barret, Portes-en-Valdaine, Puygiron, Rochebaudin, Rochefort-en-Valdaine, Rochegude, Rousset-les-Vignes, Salettes, Saint-Ferréol-Trente-Pas, Saint-Gervais-sur-Roubion, Saint-Maurice-sur-Eygues, Saint-Pantaléon-les-Vignes, Sainte-Jalle, Souspierre, Suze-la-Rousse, Taulignan, Teyssières, La Touche, Tulette, Valouse, Venterol, Vesc, Vinsobres;
- Departamento de Gard: Pont-Saint-Esprit, Saint-Paulet-de-Caisson;
- Departamento de Vaucluse: Bollène, Buisson, Cairanne, Entrechaux, Faucon, Gigondas, Grillon, Lagarde-Paréol, Lamotte-du-Rhône, Lapalud, Montdragon, Mornas, Puyméras, Rasteau, Richerenche, Roaix, Sablet, Séguret, Saint-Marcellin-lès-Vaison, Saint-Romain-en-Viennois, Saint-Roman-de-Malegarde, Sainte-Cécile-les-Vignes, Travaillan, Vacqueyras, Vaison-la-Romaine, Valréas, Villedieu, Violès, Visan.

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Disposições adicionais relativas à rotulagem

Descrição da condição:

Pode figurar no rótulo dos vinhos que beneficiam da denominação de origem controlada a unidade geográfica mais alargada «Vignobles de la Vallée du Rhône», em conformidade com as condições estabelecidas na convenção celebrada entre os diferentes organismos de defesa e de gestão implicados.

Hiperligação para o caderno de especificações

https://info.agriculture.gouv.fr/gedei/site/bo-agri/document_administratif-f57bb70c-e0a8-44c0-bc75-3aeca81c658d
